



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



Ofício n.º 313/2020 - DIOLE

Palmas, 10 de dezembro de 2020.

Senhora Deputada,

Informo a Vossa Excelência que o Projeto de Lei nº 94/2020, de 02 de junho de 2020, de sua autoria que, “Dispõe sobre a isenção de cobrança de Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, destinada a consumo pelos hospitais filantrópicos, classificados como entidade beneficente, no Estado do Tocantins, e dá outras providências”, deliberado na **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, no dia 08 de dezembro de 2020, pelo **Arquivamento**, conforme cópia do parecer em anexo. Caso haja interesse, recorra no prazo legal, conforme o art. 73-A do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

Deputado **RICARDO AYRES**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Dunales
RECEBIDO
Gab. Dep. Amália Santana
15 / 12 / 2020

15:52

A Sua Excelência
Deputada **AMÁLIA SANTANA**
Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins
N E S T A